



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 17/2017

CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AO CEI CECÍLIA MEIRELES, CEI RURAL DECKLA PRUST (SALTO DA ÁGUA VERDE) E CEI ANTONIO DE SOUZA COSTA – ICO COSTA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ANA CARDOSO - ME.

Aos 20/02/2017, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1580, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANA CARDOSO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.265.365/0001-00, neste ato representada por Marilene Cardoso Luiz, portador (a) do CPF n.º 569.716.649-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AO CEI CECÍLIA MEIRELES, CEI RURAL DECKLA PRUST (SALTO DA ÁGUA VERDE) E CEI ANTONIO DE SOUZA COSTA – ICO COSTA.**

1 - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **142/2016**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **98/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 57.441,89 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)** referente aos itens e locais, conforme descrito abaixo:

CEI CECÍLIA MEIRELES								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	Valor	Total R\$ diário	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	6,45	1	6,45	R\$ 0,14	R\$ 0,90	130	R\$ 117,39
2	Refeitório	47,29	5	236,45	R\$ 0,14	R\$ 33,10	130	R\$ 4.303,39
3	Cozinha	27,1	1	27,1	R\$ 0,14	R\$ 3,79	130	R\$ 493,22
4	Circulação	283,7	1	283,7	R\$ 0,14	R\$ 39,72	130	R\$ 5.163,34
5	Sala de aula	143,97	2	287,94	R\$ 0,14	R\$ 40,31	130	R\$ 5.240,51
6	Banheiros	36,13	3	108,39	R\$ 0,14	R\$ 15,17	130	R\$ 1.972,70
7	Secretaria	17,45	2	34,9	R\$ 0,14	R\$ 4,89	130	R\$ 635,18
TOTAL								R\$ 17.925,73

CEI RURAL DECKLA PRUST (SALTO DA ÁGUA VERDE)								
Nº	Espaço	m²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diário	Dias letivos	R\$ Total
1	Varanda	108	1	108	R\$ 0,14	R\$ 15,12	130	R\$ 1.965,60
2	Sala	109,04	1	109,04	R\$ 0,14	R\$ 15,27	130	R\$ 1.984,53
3	Refeitório	85,8	5	429	R\$ 0,14	R\$ 60,06	130	R\$ 7.807,80



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

4	Berçário + sala	99	2	198	R\$ 0,14	R\$ 27,72	130	R\$ 3.603,60
5	Sala professores	12,68	1	12,68	R\$ 0,14	R\$ 1,78	130	R\$ 230,78
6	Banheiros	13,68	1	13,68	R\$ 0,14	R\$ 1,92	130	R\$ 248,98
7	Circulação	23,99	1	23,99	R\$ 0,14	R\$ 3,36	130	R\$ 436,62
8	Lavanderia	4,2	1	4,2	R\$ 0,14	R\$ 0,59	130	R\$ 76,44
9	Secretaria	31,3	1	31,3	R\$ 0,14	R\$ 4,38	130	R\$ 569,66
TOTAL								R\$ 16.924,00

CEI ANTONIO DE SOUZA COSTA - ICO COSTA								
Nº	Espaço	m ²	x dia	Mts Dia	R\$ Metro	Total R\$ diário	Dias letivos	R\$ Total
1	Deposito	7,03	1	7,03	R\$ 0,14	R\$ 0,98	130	R\$ 127,95
2	Brinquedoteca	36,05	2	72,1	R\$ 0,14	R\$ 10,09	130	R\$ 1.312,22
3	Refeitório	39,04	5	195,2	R\$ 0,14	R\$ 27,33	130	R\$ 3.552,64
4	Sala maternal	31,06	2	62,12	R\$ 0,14	R\$ 8,70	130	R\$ 1.130,58
5	Sala professores	32	2	64	R\$ 0,14	R\$ 8,96	130	R\$ 1.164,80
6	Sala de aula	181,7	2	363,4	R\$ 0,14	R\$ 50,88	130	R\$ 6.613,88
7	Banheiros	19	3	57	R\$ 0,14	R\$ 7,98	130	R\$ 1.037,40
8	Lavanderia	7,03	1	7,03	R\$ 0,14	R\$ 0,98	130	R\$ 127,95
9	Berçário	47,94	2	95,88	R\$ 0,14	R\$ 13,42	130	R\$ 1.745,02
10	Circulação	226,49	1	226,49	R\$ 0,14	R\$ 31,71	130	R\$ 4.122,12
11	Secretaria	12,999	2	25,998	R\$ 0,14	R\$ 3,64	130	R\$ 473,16
12	Lavabo	10,85	3	32,55	R\$ 0,14	R\$ 4,56	130	R\$ 592,41
13	Cozinha	32,53	1	32,53	R\$ 0,14	R\$ 4,55	130	R\$ 592,05
TOTAL								R\$ 22.592,17

TOTAL GERAL DO CONTRATO								R\$ 57.441,89
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

- O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) serem executados diretamente na(o) CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDO DESTE CONTRATO.
- O(s) serviço (s) objeto do presente contrato dever(ão) serem executados no prazo máximo CONFORME EDITAL, a contar do dia **22/02/2017**.
- A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 98/2016.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
31.90.34.01.00.00.00 – Cod. Red. 75

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

- A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
- No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
 - 2.1. Advertência;



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

Este Contrato terá vigência até **29/09/2017**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

ANA CARDOSO - ME

Contratada

Marilene Cardoso Luiz

Visto: **Marina Haag**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Karina de C. Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08